

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 45/2019

**REFERENDO DA PORTARIA DC/CP 1/2019,
QUE APROVOU O REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –
TCC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO,
MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DO
CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 3 de setembro de 2019, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 33/2019, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 33/2019, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica referendada a Portaria DC/CP 1/2019, que aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dos cursos de Graduação, modalidade educação presencial, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, para todos os currículos com início de vigência no 1º semestre letivo de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 3 de setembro de 2019.

Geraldo Peres Caixeta
Presidente

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL
CÂMPUS CAMPINAS – UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF**

**TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é componente curricular obrigatório, sendo requisito para a conclusão dos cursos de graduação da Universidade São Francisco, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por objetivos:

- I. possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade científica;
- II. habilitar o estudante a utilizar a metodologia científica adequada à elaboração de trabalho de pesquisa;
- III. possibilitar a integração e a revisão dos conceitos e conhecimentos obtidos durante o curso, nos diferentes componentes curriculares.

Art. 3º O estudante poderá se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso somente se estiver matriculado nos dois últimos semestres do curso.

**TÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 4º O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos estudantes e consiste no desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

Art. 5º O TCC a ser apresentado pelo estudante deverá ser formatado com base nas normas estabelecidas no *Manual para Normalização de Trabalhos Acadêmicos* da Universidade São Francisco, na sua versão mais atualizada, salvo casos exigidos por normas específicas do curso.

Art. 6º O TCC poderá ser elaborado na forma de artigo científico, monografia ou outro formato, de acordo com as diretrizes curriculares de cada curso, devendo estar previsto no respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 7º Os trabalhos serão elaborados e apresentados em duplas pelos estudantes, salvo casos exigidos pelas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Nos casos de número ímpar na quantidade de estudantes matriculados no componente curricular, apenas um trabalho deverá ser realizado em trio.

TÍTULO III DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 8º O componente curricular Iniciação à Pesquisa Científica tem como objetivo a discussão sobre o conhecimento científico e sua importância para o desenvolvimento social e tecnológico; sobre os métodos e o desenvolvimento da pesquisa científica; sobre a bibliografia e aspectos normativos; e sobre a difusão da ciência.

Art. 9º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo entender a importância da pesquisa científica e identificar as etapas de um projeto científico: elaborar e executar o projeto de pesquisa com base nos conhecimentos adquiridos ao longo do curso; desenvolver o trabalho sob orientação docente e apresentar o trabalho escrito e oral à banca examinadora.

§ 1º No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante contará com o auxílio de um professor orientador metodológico e de um professor orientador temático ao longo do semestre, devendo apresentar o trabalho acadêmico ao final do período letivo, contemplando necessariamente linhas temáticas relacionadas ao curso, no prazo estabelecido em plano de ensino e/ou plano de atividades e elaborado de acordo com os pressupostos de metodologia científica e do *Manual para Normalização de Trabalhos Acadêmicos* da Universidade São Francisco.

§ 2º Para se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá ter sido aprovado no componente curricular Iniciação à Pesquisa Científica.

TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 10. A orientação do TCC, entendida como um processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade exclusiva dos docentes da Universidade São Francisco, os quais devem ser definidos como orientadores metodológicos e temáticos.

Art. 11. A escolha do professor orientador temático é de competência da coordenação de curso, com auxílio do Núcleo Docente Estruturante, considerando a linha de pesquisa do professor orientador.

Art. 12. O professor orientador temático poderá ser substituído ao longo do desenvolvimento do trabalho mediante solicitação justificada e aprovada pela coordenação do curso.

Parágrafo único. Caberá à coordenação do curso avaliar a necessidade de substituição do orientador temático em situações não previstas neste regulamento.

Art. 13. Compete aos professores orientadores temáticos do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso:

- I. conhecer e aplicar as regras constantes deste regulamento;
- II. conduzir e orientar os estudantes, verificando a viabilidade dos temas propostos pelos estudantes;
- III. elaborar em conjunto com seus orientandos o plano e o cronograma do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas;
- V. participar da avaliação do orientando;
- VI. disponibilizar horário de atendimento aos orientandos;
- VII. registrar as atividades de orientação em formulário próprio;
- VIII. responsabilizar-se, juntamente com o orientador metodológico, pela submissão do trabalho à banca examinadora.

Art. 14. Compete ao professor orientador metodológico do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso:

- I. conhecer e aplicar as regras constantes deste regulamento;
- II. responsabilizar-se pelo componente curricular;
- III. elaborar o plano de ensino e o plano de atividades do componente curricular de acordo com o calendário acadêmico oficial da Universidade São Francisco;
- IV. informar aos professores orientadores temáticos quanto ao planejamento, cronograma de atividades e critérios de avaliação estabelecidos nos planos de ensino do componente curricular;
- V. acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas;
- VI. participar da avaliação do trabalho do orientando mediante formulário próprio estabelecido em plano de ensino e/ou de atividades;
- VII. organizar, juntamente com os professores orientadores temáticos, as bancas examinadoras para apresentações finais dos trabalhos;
- VIII. controlar a frequência e as notas dos estudantes e organizar os documentos referentes ao componente curricular;
- IX. responsabilizar-se, juntamente com o orientador temático, pela submissão do trabalho à banca examinadora.

Art. 15. Compete aos orientandos do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso:

- I. conhecer e aplicar as regras constantes deste regulamento;
- II. propor, junto ao professor orientador, a temática do TCC em conformidade com as áreas de conhecimento;
- III. cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com os orientadores;
- IV. executar todas as etapas do projeto, conforme diretrizes estabelecidas pelos orientadores.

TÍTULO V DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 16. São consideradas para efeito de avaliação do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso:

- I. elaboração do projeto de pesquisa;
- II. desenvolvimento do trabalho;
- III. apresentação pública do trabalho.

§ 1º Somente serão enviados para apresentação pública os trabalhos que receberem conceito suficiente pelos orientadores na avaliação prévia à banca examinadora.

§ 2º Os estudantes cujos trabalhos receberem conceito insuficiente na avaliação prévia serão considerados reprovados no componente curricular, sendo atribuída nota zero.

§ 3º Os estudantes terão entre 10 e 20 minutos para apresentação oral e até 20 minutos para arguição pela banca examinadora.

§ 4º A alteração de data da banca examinadora somente será possível mediante requerimento justificado dos professores orientadores do componente Trabalho de Conclusão de Curso e após o deferimento da respectiva Coordenação do Curso.

§ 5º A aprovação do trabalho fica condicionada à entrega, devidamente protocolizada, da versão final do TCC em local e prazo designados pelo orientador metodológico.

Art. 17. Para efeito de aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá alcançar a porcentagem de presença prevista em normas acadêmicas e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a avaliação realizada pela composição da nota do orientador temático e de mais um componente da banca examinadora, sendo facultativa a participação de um membro externo.

§ 1º Em caso de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos ou material biológico, será obrigatória a obtenção do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade São Francisco.

§ 2º Não haverá revisão de nota.

Art. 18. É vedada a aplicação de avaliação final, de avaliação de suficiência e de proficiência para o componente Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela coordenação do curso, sendo ouvidos os professores orientadores e observadas as normas dos conselhos superiores da Universidade São Francisco.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO II

PARECER SOBRE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ORIENTANDO: _____ RA _____

ORIENTADOR TEMÁTICO: _____

Avaliação do processo acadêmico de produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

Assinalar Suficiente (S) ou Insuficiente (I) para os itens seguintes, justificando aqueles insuficientes:

1. Atendimento efetivo às orientações fornecidas: () S () I

2. Comprometimento e entrega das tarefas: () S () I

3. Cientificidade do texto produzido: () S () I

4. Desenvolvimento metodológico do trabalho: () S () I

Outros aspectos destacados pelo Orientador Temático:

Diante dos elementos acima, sou de parecer (Suficiente/Insuficiente) _____ à
submissão deste Trabalho de Conclusão de Curso à banca examinadora.

_____, _____ de _____ de _____.
(local)

Assinatura do Orientador Temático

ANEXO III

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APRESENTAÇÃO PÚBLICA				
TÍTULO DO TRABALHO:				
AUTOR(ES):				
ORIENTADOR:				
TE = Trabalho Escrito / AO = Apresentação Oral / AR = Arguição – NOTAS (de 0 a 10)				
BANCA EXAMINADORA	TE	AO	AR	MÉDIA PARCIAL
Nome:				
Nome:				
MÉDIA ARITMÉTICA FINAL:				
Observações:				

ASSINATURAS:
